



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Protocolo Siccau 1859092/2023
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Obrigatoriedade de Registro no CAU

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 133-05/2023

Aprovado pela continuação da não obrigatoriedade de registro no CAU para Docentes em regime de dedicação exclusiva;

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 18 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa/PB, no dia 27 de outubro de 2023, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando o Decreto nº 9.235, de 15 de Dezembro de 2017:

Art. 93. O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional.

Parágrafo único. O regime de trabalho docente em tempo integral compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de, pelo menos, vinte horas semanais para estudos, pesquisa, extensão, planejamento, gestão e avaliação.

Considerando que a atividade de magistério é atividade singular, voltada à preparação dos estudantes para o exercício de uma profissão e não se confunde como efetivo desempenho técnico das atividades próprias da mesma profissão;

Considerando que a atividade básica dos professores universitários de qualquer área do conhecimento é essencialmente a de magistério, nela compreendidas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, próprias do regime universitário, não desempenhando a atividade profissional relacionada à formação de arquitetura e urbanismo; e



Considerando o relatório e voto da conselheira do CAU/PB, Renata Nóbrega.

DELIBEROU:

1. Pela aprovação da continuação da não obrigatoriedade do registro no CAU/PB, para Docentes em Regime de Dedicção Exclusiva;
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PB; e
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 27 de outubro de 2023.

Eduardo de Oliveira Nóbrega filho
Presidente do CAU/PB



133ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PB

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Eduardo de Oliveira Nóbrega	-	-	-	-
Julliana Queiroga de Lucena	X	-	-	-
Giovanni Soares de Alencar	-	X	-	-
Patrícia Costa e Silva Cruz	X			
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Renata de Sousa e Nóbrega	-	X	-	-
Washington Dionísio Sobrinho	X	-	-	-
Daniela Almeida Farias Benicio	-	-	-	Falta

Histórico da votação:

Reunião 133/2023 do Plenário do CAU/PB

Data: 27/10/2023

Matéria em votação: Aprovado pela continuação da não obrigatoriedade de registro no CAU para Docentes em regime de dedicação exclusiva.

Resultado da votação: Sim (04) Não (02) Abstenções (00) Ausências (01)

Ocorrências: Sendo 04 Votos a favor dos conselheiros Julliana Queiroga, Patrícia Cruz, Paula Augusta e Washington Dionísio e 02 votos contras dos conselheiros Giovanni Alencar e Renata Nóbrega.

Condutor dos trabalhos: Presidente do CAU/PB, Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho